



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PARECER**

**Projeto de Lei nº 61, de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG.

**1 - Do Relatório:**

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, após parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, assim como da Comissão de Finanças e Controle, apresenta o presente parecer sobre a análise de mérito do projeto de Lei nº 61/2025 proveniente da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, que Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG.

A proposta busca reconhecer o papel fundamental desempenhado pelos agentes, tanto no cuidado com as famílias, quanto ao rigoroso combate às endemias, decidindo pelo pagamento de gratificação especial aos servidores.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

**2 – Da análise de mérito:**

A concessão da Gratificação por Exercício de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde se justifica pela natureza e complexidade das atribuições exercidas no âmbito de suas funções. O profissional designado como responsável técnico assume legalmente e tecnicamente a responsabilidade pelo funcionamento dos serviços prestados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Esse encargo envolve não apenas o cumprimento de normas técnicas e legais, mas também a supervisão de processos e a garantia da qualidade da assistência prestada.

Além disso, o exercício da Responsabilidade Técnica exige atualização profissional, envolvimento direto na organização dos serviços e a gestão de riscos éticos e legais relacionados à atuação da equipe.

Dessa forma, a gratificação visa reconhecer a complexidade, o grau de responsabilidade, o comprometimento técnico e ético exigidos para o exercício da função, promovendo a valorização profissional e o cumprimento das normativas legais vigentes.

Por todo exposto, evidente está a relevância e a necessidade da criação deste projeto, trazendo benefícios e melhorias para gestão municipal e toda a comunidade do nosso município.

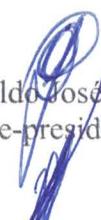
**3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:**

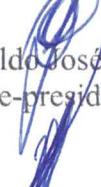
Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 61/2025, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.

É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2025.

  
Janizio Moacir Vaz de Resende  
Relator/Presidente

  
Clodoaldo José Borges  
Vice-presidente

  
Leonardo Alves Vieira  
Membro